

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados ao Alvará Sonoro fixo.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º da Lei Municipal nº. 1.006, de 29 de junho de 2018 (Estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, institui a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SIMMA do município de Icó, Ceará e dá outras providências).

CONSIDERANDO o artigo 23º da Constituição Federal de 1988, o município possui competência administrativa originária em matéria ambiental para atuar naqueles casos de interesse local predominante, tendo em vista os princípios da predominância do interesse e da subsidiariedade;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Municipal nº 1034, de 12 de dezembro de 2019, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA possui competência administrativa para instituídas, na forma de Resolução, a taxa de Licenciamento Ambiental e a taxa de serviços diversos, destinadas à autorização quanto a exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, em todo o território municipal de Icó;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências; **CONSIDERANDO** que as atividades, obras ou empreendimentos, potencialmente utilizadores de

recursos ambientais no Município de Icó/Ceará estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Icó-Ceará - SUDEMA, conforme disposição da Lei 1006 de 2018;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que fixa normas para a se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade as respectivas competências, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum.

CONSIDERANDO a LEI ESTADUAL Nº L4.743, de 29 de junho de 2010, que fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Forricó, realizado anualmente, no mês de julho na Cidade de Icó, no Estado do Ceará.

RESOLVE: Criar categorias para os diferentes tipos de alvarás sonoros no Município. Onde Também haverá novos valores para cada uma dessas , a serem cobrados no moneto da emissão dos alvaras sonoros . Sendo essas categorias.

Art. 1º Fica criado o alvará sonoro fixo, com custo anual de R\$ 600,00 Reais.

Art. 2º Cria as opções de pagamento: R\$ 50,00 Reais mensais, R\$ 300,00 Reais semestral.

Art. 3º Cria desconto para pagamento à vista para modalidade semestral, onde o valor passa a ser R\$ 240,00. E cria o desconto para paganeto à vista para modalidade anual, onde o valor passa a ser R\$ 480,00.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, em Icó,
17 de junho de 2025.



COMDEMA
Consenho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



Documento assinado digitalmente

JOSE REUBER BANDEIRA GONDIM

Data: 17/06/2025 21:08:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Reuber Gondim

Presidente do COMDEMA